



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Casa de Saúde Santa Fé / Serviço de Farmácia

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
24/07/2024	CSSFE/FHEMIG	0520009

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Luciana de Souza Rotondaro E-mail: ssfe.farmacia@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: (35)32391378	Claudete Bernardo Basaglia

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a COTEP para aquisição de medicamentos padronizados da CSSFE sem registro de preço vigente, referente a solicitação no Portal de Compras 202/2024.

Solicitação 202/2024

Lote	Item	Código Item	Unid. Forn.	Qte.	Descrição
	1	001670913	Frasco-Ampola	200	OXACILINA - PRINCIPIO ATIVO: OXACILINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamentos padronizados da CSSFE sem registro de preço vigente, sob a forma de entrega integral conforme especificações abaixo:

- OXACILINA - PRINCIPIO ATIVO: OXACILINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA

1. DOS LOTES:

1.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se aplica.

1.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

I. Exclusiva a ME e EPP: nos casos em que o valor total estimado do item de contratação for menor ou igual a R\$80.000,00, conforme dispõe o Decreto 47.437/2018.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1. Descrição do bem/serviço solicitado:

Aquisição de medicamentos padronizados da CSSFE sem registro de preço vigente

2. Finalidade do bem ou serviço:

Suprir a demanda de pacientes assistidos e internados da Casa de Saúde Santa Fé em casos de prescrição e emergências, e manter o estoque de medicamentos padronizados abastecido, conforme orientação da GAPMA/Fhemig, já que não há Registro de Preço vigente para esses itens.

3. Local onde será utilizado o bem ou executado o serviço:

Os medicamentos serão utilizados quando prescritos para os pacientes assistidos ou internados na Casa De Saúde Santa Fé.

4. Justificar a aquisição do bem ou contratação dos serviços neste momento (oportunidade):

Proporcionar continuidade ao tratamento adequado dos pacientes do Lar Inclusivo, Comunidade e do Setor de Internação da Casa de Saúde Santa Fé. O medicamento é padronizado na Unidade, e não há registro de preço vigente. O valor estimado dos itens se enquadra na modalidade COTEP e também há urgência na aquisição dos mesmos.

5. Responsável pela contratação:

Coordenadora do SADT - Luciana de Souza Rotondaro / Masp: 1220701-5.

6. Peculiaridades da contratação

- O critério de julgamento da Cotação Eletrônica será o menor preço.
- Durante a fase de apresentação de propostas, as empresas declaradas provisoriamente vencedoras deverão apresentar catálogos dos produtos, com dados suficientes para avaliar a compatibilidade integral dos mesmos às exigências do Edital.
- documentação relativa à habilitação jurídica;
- prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais; e
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica, na hipótese de contratação de prestação de serviços.
- autorização de funcionamento do órgão sanitário ANVISA - AFE.

6.1 - Condições De Entrega:

6.1.1 - Prazo de entrega do produto não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada da

nota de empenho ou instrumento equivalente, pelo detentor do preço registrado.

6.1.2 - Os materiais deverão ser entregues, quando solicitados, Casa de Saúde Santa Fé – FHEMIG, localizada em Três Corações, Minas Gerais, no horário comercial, de 8 às 16 horas .

Na hipótese de divergência entre o estabelecido na autorização de fornecimento e o material entregue, o responsável deverá recusar o material e agendar nova data para a entrega.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- O número do empenho;
- O nome do material, marca;
- O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- A quantidade correspondente a cada lote;
- O prazo de validade correspondente a cada lote (não podendo ser inferior a 6 meses)

7 - Metodologia

A forma de aquisição será via COTEP para aquisição de medicamento, em atendimento às necessidades da Unidade, por não haver registro de preço vigente para o item no momento e o mesmo não ultrapassa os valores máximos fixados para essa modalidade.

8 - Benefícios:

Possibilitar que o paciente receba a terapia medicamentosa mais adequada

9 - Importância:

Permitir que a farmácia adquira o medicamento necessário para que o tratamento do paciente seja o mais adequado e não seja interrompido..

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Adota-se a modalidade de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, cujo valor total estimado é inferior aos limites previstos na Lei Federal 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Para o Lote: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos item ofertado.

6.2 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 A proposta será aceita mediante a conferência dos dados constantes no item 1 do Termo de Referência, assim como seus valores dentro daqueles praticados no mercado.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Da amostra:

7.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Até 10 (dez) **dias úteis dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, n.º 577 - Zona rural, Três Corações/MG - Setor de Almoxarifado de Material Médico Hospitalar, no horário de 08h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Casa de Saúde Santa Fé não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. DO CONTRATO:

11.1 Entrega Imediata:

11.1.1 O instrumento contratual será substituído por nota de empenho/autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas na Lei Federal 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei Federal 14.133/2021.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual n.º 24768 de 17 de janeiro de 2024:

12.1.1. 2271.10.302.019.4030.0001.3390 - 5226

13. DAS GARANTIAS:

13.1. **Garantia financeira da execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedado subcontratação do objeto desse certame.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual n.º

48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

Luciana de Souza Rotondaro
Masp 1220701-5

Lidiane Faria Vazi

Masp 1370187-5



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Souza Rotondaro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/07/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93184830** e o código CRC **02AB927D**.